

Prefeitura Municipal de Urupés

CNPJ 45.159.381/0001-94_

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI N°. 2.462 - De 02 de agosto de 2018.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 314.914,62, para os fins que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$.314.914,62, (Trezentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> 02.06.02 - <u>DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO</u>

17.512.0019.3028 - Construção de Canalização de Córregos

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto, da seguinte forma:

- **a)** na importância de R\$. 297.178,54 com recursos oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.
- **b)** na importância de R\$. 17.736,08 com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> 02.06.01 - <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>

26.782.0017.2047 - Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil....... R\$ 17.736,08

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Agosto de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini Secretária Administrativa